



Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-11418/2020

Rubrica _____

Deliberação CEPE-A-14/2020, de 06/10/2020

Reitor: MARCELO KNOBEL

Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Dispõe sobre o Edital Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas ou Modalidades Similares, para ingresso nos cursos de graduação em 2021.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na 361ª Sessão Ordinária, de 06 de outubro de 2020, e a Deliberação Consu-A-032/2017, que especifica sobre os sistemas de ingresso aos cursos de Graduação da Unicamp, baixa a seguinte Deliberação:

CAPÍTULO I **DAS VAGAS OFERECIDAS PELO EDITAL VAGAS OLÍMPICAS**

Artigo 1º – O Edital Vagas Olímpicas oferece 116 vagas distribuídas nos cursos conforme o Anexo I.

§ 1º – As vagas que não forem preenchidas serão transferidas para o Vestibular Unicamp.

§ 2º – O parágrafo anterior não se aplica aos cursos de Ciência da Computação (N), Engenharia de Alimentos (I), Engenharia de Alimentos (N), Engenharia de Manufatura (I), Engenharia de Produção (I), e História (I) que oferecem vagas adicionais para esta modalidade de ingresso.

CAPÍTULO II **DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 2º – As inscrições serão feitas por formulário eletrônico na página da Comissão Permanente para os Vestibulares (Comvest) (www.comvest.unicamp.br), a partir das 09h00 do dia 17 de novembro de 2020 até às 17h00 do dia 08 de janeiro de 2021.

§ 1º – O horário da abertura e do encerramento das inscrições é o horário de Brasília (DF).

§ 2º – As instruções necessárias para a inscrição, o Manual do Candidato e as informações sobre a Unicamp e seus cursos estão disponíveis na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br).

§ 3º – O candidato deverá, no ato de inscrição, anexar os documentos comprobatórios de sua premiação em olimpíadas ou outras competições de conhecimento e o seu histórico Escolar de Ensino Médio ou documento equivalente.

§ 4º – O candidato poderá anexar até, no máximo, 2 documentos comprobatórios de premiação e/ou participação em olimpíada ou outra competição de conhecimento, ou seja, um para cada opção de curso, conforme os artigos 4º. e 5º.



Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-11418/2020

Rubrica _____

§ 5º – A responsabilidade sobre a legibilidade (resolução) dos arquivos anexados é do candidato, sendo proibida a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.

§ 6º – Documentos ilegíveis serão descartados pela Banca de Validação de inscrições, mencionada no § 2º do artigo 6º, e a inscrição será indeferida.

§ 7º – As inscrições com anexação parcial dos documentos indicados no parágrafo 3º deste artigo serão indeferidas.

§ 8º – Candidatos de nacionalidade brasileira e candidatos estrangeiros, portadores da CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, deverão informar o número do CPF ao preencher o Formulário de Inscrição. Será aceito exclusivamente o número do CPF do candidato, não podendo ser utilizado o CPF de responsável. Além do número do CPF, deverá ser informado o número de um documento de identificação com fotografia, podendo ser cédula de identidade (RG), passaporte, CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, carteira expedida por Ordens ou Conselhos reconhecidos por lei ou Carteira Nacional de Habilitação.

§ 9º – Somente é possível realizar uma inscrição por CPF. Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição, os candidatos deverão acessar e preencher o formulário eletrônico correspondente. Em caso de alteração, será considerado válido apenas o último formulário preenchido dentro do prazo determinado no Manual do Candidato.

Artigo 3º – Poderão se inscrever nesta modalidade de vagas olímpicas os premiados em olimpíadas ou outras competições de conhecimentos realizadas nos 3 anos anteriores ao início do curso de graduação da Unicamp, ou seja, nos anos de 2018, 2019 e 2020.

Parágrafo único. As olimpíadas ou competições aceitas serão aquelas realizadas para estudantes de Ensino Médio ou níveis equivalentes, sendo vetada a pontuação obtida em competições de nível superior e/ou de nível fundamental.

Artigo 4º – Cada candidato poderá se inscrever em até 2 cursos de graduação, declarando a ordem de sua opção (1ª ou 2ª opção).

§ 1º – Em cada curso, os candidatos serão convocados por ordem decrescente da pontuação obtida na olimpíada ou competição de conhecimento especificadas no Anexo I pelo curso em 1ª opção.

§ 2º – Havendo vagas não preenchidas pelo parágrafo 1º deste artigo, serão convocados por ordem decrescente os candidatos que optaram pelo curso como 2ª opção.

Artigo 5º – O candidato poderá utilizar somente a pontuação de uma única olimpíada ou competição de conhecimento, para cada uma das opções de curso.

§ 1º – É facultado ao candidato utilizar a premiação de uma mesma olimpíada ou competição de conhecimento nas duas opções de curso.

§ 2º – Caso tenha sido premiado em edições de anos diferentes de uma mesma olimpíada, o candidato indicará a competição em que obteve maior pontuação ou premiação.

CAPÍTULO III **DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Artigo 6º – As provas, etapas e premiações das olimpíadas ou competições de conhecimento, bem como seus programas, formato, conteúdos e resultados são de responsabilidade das instituições que as promovem.



Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-11418/2020

Rubrica _____

§ 1º – A Comvest será responsável pela sistematização das inscrições do Edital Vagas Olímpicas, disciplinado nesta Deliberação, pela classificação de acordo com os critérios definidos pelos cursos e pela convocação dos candidatos selecionados.

§ 2º – A Comvest comporá uma banca composta por docentes da Unicamp que validará as informações apresentadas pelos candidatos (cópias dos certificados das olimpíadas ou competições de conhecimento e histórico escolar de Ensino Médio) antes da classificação dos candidatos.

§ 3º - A classificação dos candidatos, em cada curso, será realizada segundo as pontuações atribuídas às premiações e respectivas olimpíadas conforme o Anexo I.

§ 4º - Os critérios de desempate de classificação dos candidatos, em ordem decrescente, são:

I - a ordem de prioridade por olimpíada estabelecida em cada curso, indicadas no Anexo I.

II - a média das notas finais dos dois primeiros anos do Ensino Médio, ou equivalente, em Português.

III - a média das notas finais dos dois primeiros anos do Ensino Médio, ou equivalente, em Matemática.

IV - a média das notas finais dos dois primeiros anos do Ensino Médio, ou equivalente, nas disciplinas prioritárias de cada curso conforme previsto na tabela disponível no Anexo IV.

V - maior idade, respeitando o ano, mês e dia de nascimento.

§ 5º – Os critérios de desempate de classificação indicados no parágrafo anterior serão igualmente aplicados aos candidatos que venham a utilizar as notas do último ano de Ensino Médio ou Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos) por componente curricular e/ou área de conhecimento afim.

§ 6º – Os históricos escolares serão padronizados, quando já não o forem, em notas na escala 0-10,0. A padronização de conceitos ou notas com outras referências numéricas estarão disponíveis no Manual do Candidato.

CAPÍTULO IV **DAS CHAMADAS E MATRÍCULA**

Artigo 7º – Para a convocação, serão aplicados os seguintes critérios.

I – Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, conforme especificado no artigo 6º.

II – Primeiramente, serão convocados os candidatos que optaram pelo curso em 1ª opção.

III – Havendo vagas não preenchidas pelo critério II, serão convocados candidatos que optaram pelo curso como 2ª opção.

Artigo 8º – A convocação para matrícula será feita em até 5 (cinco) chamadas por curso.

§ 1º – A matrícula será realizada em duas etapas: as matrículas das três primeiras chamadas serão *online*, na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br); as matrículas das quarta e quinta chamadas, de forma presencial, na unidade sede do curso.

§ 2º – Todos os candidatos que realizarem matrículas *online* (1ª, 2ª e 3ª chamadas) deverão obrigatoriamente fazer a matrícula presencial na data da matrícula da 4ª chamada do Vestibular Vagas Olímpicas.



Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-11418/2020

Rubrica _____

§ 3º – Durante o período de chamadas e matrículas *online*, os candidatos poderão cancelar a matrícula efetivada, conforme o calendário divulgado na página da Comvest.

§ 4º – O cancelamento da matrícula é irreversível e expressa a desistência do candidato à vaga para a qual havia sido convocado, permitindo que a Comvest convoque outros candidatos para essa vaga.

§ 5º – As matrículas que não forem efetivadas permitirão a convocação dos demais candidatos nas sucessivas chamadas.

§ 6º – Caso haja vagas não preenchidas após as matrículas das 5 (cinco) chamadas, estas serão transferidas para o Vestibular Unicamp 2021, exceto as vagas adicionais indicadas no § 2º do artigo 1º.

§ 7º – O calendário para as chamadas e matrículas constará do Manual do Candidato, em endereço eletrônico a ser divulgado na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br).

Artigo 9º – A matrícula presencial dos candidatos convocados para os cursos de graduação da Unicamp cabe exclusivamente à Diretoria Acadêmica – DAC, exigindo-se, nesse ato, a entrega de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original do seguinte documento:

I – Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente;
 II – a Cédula de Identidade Nacional (para brasileiros); CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório (para estrangeiros residentes no Brasil); Passaporte (para estrangeiros não residentes no Brasil). O documento deve ser original, para fins de identificação.

§ 1º – São considerados equivalentes para efeito de comprovação da conclusão do Ensino Médio o Certificado de conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM (até 2016); Certificado de conclusão do ENCCEJA; Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio por meio do EJA, modalidades presencial, semipresencial ou a distância.

§ 2º – O candidato que tenha concluído estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deve apresentar parecer de equivalência de estudos expedido por Secretaria da Educação estadual ou municipal, conforme a competência legal.

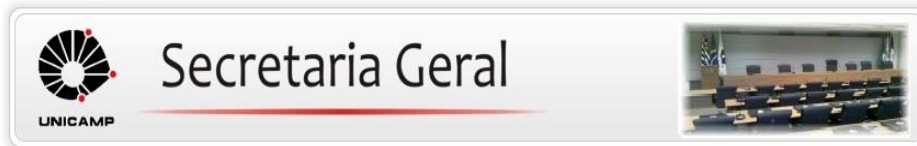
Artigo 10 – A matrícula pode ser feita por procuração, nos seguintes termos:

- a) Por instrumento particular (procuração simples), se o outorgante for maior de 18 anos.
- b) Por instrumento público e com assistência de um dos genitores ou do responsável legal, se o outorgante for menor de 18 anos.

Artigo 11 – A Comvest adotará um procedimento de identificação civil, mediante a verificação do documento de identidade indicado no Formulário de Inscrição e da coleta da assinatura e das impressões digitais/reconhecimento facial de cada candidato, durante a matrícula. Os candidatos que, por qualquer motivo, se recusarem a seguir esse procedimento deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão.

Parágrafo único – Em caso de dúvidas quanto à identificação ou à documentação do candidato, a Unicamp poderá requerer laudos de especialistas, incluindo exames grafotécnicos sobre assinaturas, provas ou outros documentos considerados relevantes.

Artigo 12 – Uma vez regularmente matriculado, e no prazo de até 30 dias, o aluno deverá, utilizando o seu nome de usuário (*username*) e senha, recebidos no ato da matrícula, carregar



Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-11418/2020

Rubrica _____

no Sistema Acadêmico (Siga) os documentos a seguir, os quais constarão em seu Processo de Vida Acadêmica:

- I – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II – Cédula de Identidade Nacional para brasileiros; CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório para estrangeiros residentes no Brasil; Passaporte para estrangeiros não residentes no Brasil;
- III – Cadastro de Pessoa Física – CPF, para brasileiros e estrangeiros. Não será aceito CPF de responsável;
- IV – Título de Eleitor ou e-Título, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- V – Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Atestado de Matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VI – Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente;

§ 1º – O aluno menor de 18 anos deve carregar no Sistema Acadêmico (Siga) os documentos mencionados nos incisos IV e V deste artigo tão logo esteja de posse deles ou até o final do segundo semestre letivo do ano de ingresso.

§ 2º – A não observância do disposto no artigo 12 acarretará o bloqueio da matrícula no semestre subsequente.

CAPÍTULO V **SOBRE AS PRIORIDADES NOS SISTEMAS DE INGRESSO UNICAMP**

Artigo 13 – Os candidatos poderão se inscrever concomitantemente em mais de um dos sistemas de seleção previstos na Deliberação CONSU-A-032/2017 (Vestibular Unicamp, Edital Vagas Olímpicas e Vestibular Indígena).

Artigo 14 – Caso um candidato tenha sido convocado para matrícula em um **mesmo curso, na mesma chamada**, no Vestibular Unicamp 2021 e em outro(s) sistema(s) de seleção, a vaga a ser preenchida obedecerá à seguinte ordem de prioridade: Vestibular Unicamp, Edital Vagas Olímpicas e Vestibular indígena.

Artigo 15 – Caso um candidato tenha sido convocado para matrícula em **cursos diferentes, na mesma chamada**, no Vestibular Unicamp 2021 e em outro(s) sistema(s) de seleção, o candidato fará opção, no momento da matrícula, pelo curso em que se matriculará.

Artigo 16 – Ao efetivar a sua matrícula em um dos sistemas pelo qual foi convocado, de acordo com os critérios previstos nos artigos 14 e 15, o candidato será excluído, automaticamente, da lista de classificação dos demais sistemas de ingresso nos quais tenha se inscrito, se o curso de matrícula for igual ao curso de primeira opção dos demais sistemas em que o candidato se inscrever.

Artigo 17 – Caso um candidato inscrito no mesmo curso seja convocado em qualquer sistema e não realize sua matrícula quando for convocado, seu nome será excluído das chamadas em outros sistemas.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 18 – É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de Ensino Superior Federal, Estadual ou Municipal. Os convocados para matrícula na Unicamp que já estiverem matriculados em outro curso de graduação de instituição pública de Ensino Superior Federal, Estadual ou Municipal deverão cancelar essa matrícula e não poderão se



Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-11418/2020

Rubrica _____

matricular posteriormente em outra instituição pública de Ensino Superior Federal, Estadual ou Municipal sem cancelar a matrícula na Unicamp. Em qualquer caso de matrícula simultânea, o candidato terá sua matrícula na Unicamp cancelada.

Artigo 19 – O aluno já matriculado em um curso da Unicamp e que, em virtude de aprovação no Edital Vagas Olímpicas, efetuar matrícula em novo curso, terá sua matrícula cancelada no curso anterior, prevalecendo a vaga conseguida no presente edital.

Artigo 20 – A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à Unicamp, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Artigo 21 – Os casos omissos nesta Deliberação e no Manual do Candidato serão decididos por uma comissão formada pelo Diretor da Comvest, pela Diretora Adjunta da Comvest e pela Pró-Reitora de Graduação.

Artigo 22 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário (Proc. nº 01-P-11418/2020).

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
07 de outubro de 2020

MARCELO KNOBEL
Reitor

ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI
Secretária Geral



ANEXOS

Anexo I

Quadro de Vagas

Curso	Vagas	Extras ?	Olimpíadas	Observações
Administração (Noturno)	1	Não	IMO; OIM; OBM ; OBMEP	
Ciência da Computação (Noturno)	5	Sim	IOI; IMO ; IPhO; CIIC; OIM; OIbF; OBI; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP; OBR* ; IChO* ; IOAA* ; OBQ*	
Ciências Biológicas (Integral)	1	Não	IBO ; IChO; IMO; IPhO; OIAB; OIM; OIbF; OBB; OBQ; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP	
Ciências Biológicas - Licenciatura (Noturno)	1	Não	IBO ; IChO; IMO; IPhO; OIAB; OIM; OIbF; OBB; OBQ; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP	
Curso 51 - Ingresso para: Engenharia Física/Física/Física Médica e Biomédica/ Matemática/Mat.Aplic. e Computacional (Integral)	15	Não	IMO; IPhO; IOAA; OIbF; OIM; OBF; OBM; OBA; OBMEP; OBFEP	
Engenharia Ambiental (Noturno)	2	Não	IMO; IPhO; IChO; IBO; OIM; OIbF; OIAB; OBM; OBF; OBQ ; OBB	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Engenharia Civil (Integral)	2	Não	IMO; IPhO; IOI; IChO; OIM; OIbF; CIIC; OBF; OBM; OBI; OBQ; OBR; OBMEP	
Engenharia de Alimentos (Integral)	2	Sim	IMO; IChO; IPhO; OIM; OIbF; OBM; OBQ; OBF; OBMEP; OBFEP	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Engenharia de Alimentos (Noturno)	2	Sim	IMO; IChO; IPhO; OIM; OIbF; OBM; OBQ; OBF; OBMEP; OBFEP	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Engenharia de Computação (Integral)	9	Não	IOI; IMO; IPhO; CIIC; OIM; OIbF; OBI; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP; OBR* ; IChO* ; IOAA* ; OBQ*	
Engenharia de Controle e Automação (Noturno)	5	Não	IMO; IPhO; IOI; OIM; OIbF; CIIC; OBM; OBF; OBI; OBMEP; OBFEP; OBR* ; IOAA*	
Engenharia de Manufatura (Integral)	1	Sim	IMO; IPhO; OIM; OIbF; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP	
Engenharia de Produção (Integral)	1	Sim	IMO; IPhO; OIM; OIbF; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP	
Engenharia de Telecomunicações (Integral)	5	Não	IOI; IMO; IPhO; CIIC; OIM; OIbF; OBI; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP; OBR* ; IChO* ; IOAA* ; OBQ*	
Engenharia de Transportes (Noturno)	2	Não	IMO; IPhO; IOI; OIM; OIbF; CIIC; OBM; OBF; OBI	Apenas medalhas de ouro (Olimpíadas nível nacional)
Engenharia Elétrica (Integral)	7	Não	IMO ; IPhO ; IOI ; OIM ; OIbF ; CIIC; OBM; OBF; OBI ; OBMEP; OBFEP; OBR* ; IChO* ; IOAA* ; OBQ*	
Engenharia Elétrica (Noturno)	3	Não	IMO ; IPhO ; IOI ; OIM ; OIbF ; CIIC; OBM; OBF; OBI ; OBMEP; OBFEP; OBR* ; IChO* ; IOAA* ; OBQ*	
Engenharia Mecânica (Integral)	7	Não	IMO; IPhO; IOI; OIM; OIbF; CIIC; OBM; OBF; OBI; OBMEP; OBFEP; OBR; IOAA*	



Secretaria Geral



Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-11418/2020

Rubrica _____

Engenharia Química (Integral)	1	Não	IMO; IPhO; IChO; OIM; OIbF; OBM; OBF; OBQ; OBMEP; OBFEP	
Engenharia Química (Noturno)	1	Não	IMO; IPhO; IChO; OIM; OIbF; OBM; OBF; OBQ; OBMEP; OBFEP	
Estatística (Integral)	7	Não	IMO; IPhO; IOI; IChO; OIM; OIbF; CIIC; OBM; OBF; OBI; OBQ; OBR; OBMEP	OBMEP apenas medalhas de ouro e prata
Física - Licenciatura (Noturno)	4	Não	IMO; IPhO; IOAA; OIbF; OIM; OBF; OBM; OBA; OBMEP; OBFEP	
Historia (Integral)	2	Sim	ONHB	Apenas medalhas de ouro e prata
Matemática - Licenciatura (Noturno)	7	Não	IMO; OIM; OBM; OBMEP	
Química (Integral)	7	Não	IChO; IMO; IPhO; OIM; OIbF; OBQ; OBM; OBMEP; OBF; OBMEP	
Química Tecnológica (Noturno)	4	Não	IChO; IMO; IPhO; OIM; OIbF; OBQ; OBM; OBF; OBMEP	
Sistemas de Informação (Integral)	5	Não	IOI; IMO; IPhO; IOAA; CIIC; OIM; OIbF; OBI; OBM; OBF; OBA; OBR; OBMEP	
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno)	5	Não	IOI; IMO; IPhO; IOAA; CIIC; OIM; OIbF; OBI; OBM; OBF; OBA; OBR; OBMEP	
Tecnologia em Saneamento Ambiental (Noturno)	2	Não	IMO; IPhO; IChO; IBO; OIM; OIbF; OIAB; OBM; OBF; OBQ; OBB	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
	116			

*Olimpíadas Afins para os respectivos cursos.

** As olimpíadas estão listadas por ordem de prioridade

Anexo II

Quadro de Olimpíadas

Olimpíada Brasileira de Biologia	OBB
Olimpíada Brasileira de Física	OBF
Olimpíada Brasileira de Física de Escola Pública	OBFEP
Olimpíada Brasileira de Informática	OBI
Olimpíada Brasileira de Matemática	OBM
Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas	OBMEP
Olimpíada Brasileira de Química	OBQ
Olimpíada Brasileira de Robótica - Modalidade Teórica	OBR
Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica	OBA
Olimpíada Nacional de História do Brasil	ONHB
Competição Iberoamericana de Informática e Computação	CIIC
Olimpíada Iberoamericana de Biologia	OIAB
Olimpíada Iberoamericana de Física	OIbF
Olimpíada Iberoamericana de Matemática	OIM



Secretaria Geral



Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-11418/2020

Rubrica _____

International Olympiad on Astronomy and Astrophysics	IOAA
International Chemistry Olympiad	IChO
International Mathematical Olympiad	IMO
International Olympiad in Informatics	IOI
International Biology Olympiad	IBO
International Physics Olympiad	IPhO

Anexo III

Quadro de Pontuação

	Olimpíadas			
	Escola Pública e afins	Brasileiras	Ibero-americanas	Internacionais
<i>Participação</i>	-	-	240	360
<i>Medalha de Bronze</i>	70	140	280	420
<i>Medalha de Prata</i>	85	170	340	510
<i>Medalha de Ouro</i>	100	200	400	600

Anexo IV

Disciplinas Prioritárias por curso

Curso	Prioritárias
Administração (Noturno)	LPL ; MAT
Ciência da Computação (Noturno)	MAT
Ciências Biológicas (Integral)	QUI ; BIO
Ciências Biológicas - Licenciatura (Noturno)	QUI ; BIO
Curso 51 - Ingresso para: Engenharia Física/Física/Física Médica e Biomédica/ Matemática/Mat.Aplic. e Computacional (Integral)	MAT ; FIS
Engenharia Ambiental (Noturno)	LPL ; MAT
Engenharia Civil (Integral)	MAT
Engenharia de Alimentos (Integral)	LPL ; MAT
Engenharia de Alimentos (Noturno)	LPL ; MAT
Engenharia de Computação (Integral)	MAT
Engenharia de Controle e Automação (Noturno)	MAT ; FIS
Engenharia de Manufatura (Integral)	MAT ; FIS
Engenharia de Produção (Integral)	MAT ; FIS
Engenharia de Telecomunicações (Integral)	MAT ; FIS
Engenharia de Transportes (Noturno)	MAT ; FIS
Engenharia Elétrica (Integral)	MAT ; FIS



Secretaria Geral



Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-11418/2020

Rubrica _____

Engenharia Elétrica (Noturno)	MAT ; FIS
Engenharia Mecânica (Integral)	MAT ; FIS
Engenharia Química (Integral)	MAT ; FIS
Engenharia Química (Noturno)	MAT ; FIS
Estatística (Integral)	LPL ; MAT
Física - Licenciatura (Noturno)	MAT ; FIS
História (Integral)	LPL ; HIS
Matemática - Licenciatura (Noturno)	MAT ; FIS
Química (Integral)	QUI
Química Tecnológica (Noturno)	QUI
Sistemas de Informação (Integral)	LPL ; MAT
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno)	LPL ; MAT
Tecnologia em Saneamento Ambiental (Noturno)	LPL ; MAT

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA DE NORONHA BIGNAMI, SECRETÁRIO GERAL**, em 07/10/2020, às 12:27 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO KNOBEL, REITOR**, em 07/10/2020, às 13:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
B98125AE 0FCB49BF 96C92544 DDE52EBC

